



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 8045/10 - CÓDIGO DE PROCESSO PENAL			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0166/18	DATA: 18/04/2018	
LOCAL: Plenário 8 das Comissões	INÍCIO: 15h17min	TÉRMINO: 16h43min	PÁGINAS: 35

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Eleição do Presidente e apresentação de minuta de substitutivo do Relator-Geral, o Deputado João Campos, ao PL 8045/10 e apensados, para debate prévio.

OBSERVAÇÕES

Há orador não identificado em breve intervenção.
Houve intervenção inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Éder Mauro) - Declaro aberta a 37ª Reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010, do Senado Federal, que trata do Código de Processo Penal, e apensados.

Encontram-se à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da 36ª Reunião.

(Não identificado) - Sr. Presidente, solicito a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Éder Mauro) - Eu solicito à Deputada Keiko Ota que leia a ata.

É lido o seguinte:

Ata da 36ª Reunião Ordinária

(Audiência pública)

Realizada em 4 de outubro de 2017.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia quatro de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8045, de 2010, do Senado Federal, que trata do “Código de Processo Penal” (revoga o decreto-lei nº 3.689, de 1941. Altera os Decretos-lei nº 2.848, de 1940; 1.002, de 1969; as Leis nº 4.898, de 1965, 7.210, de 1984; 8.038, de 1990; 9.099, de 1995; 9.279, de 1996; 9.609, de 1998; 11.340, de 2006; 11.343, de 2006), e apensados, no Anexo II, Plenário 11 da Câmara dos Deputados, com a presença dos Deputados Danilo Forte - Presidente; Delegado Éder Mauro - Vice-Presidente; João Campos - Relator-Geral; Keiko Ota e Paulo Teixeira - Relatores-Parciais; Gilberto Nascimento, Leo de Brito, Lincoln Portela, Ronaldo Benedet e Wadih Damous - Titulares; Cabuçu Borges, Delegado Edson Moreira, Delegado Waldir, Goulart, Marcos Rogério, Nelson Pellegrino e Subtenente Gonzaga - Suplentes. Compareceram também os Deputados Alexandre Baldy, Carlos Henrique Gaguim, Givaldo Carimbão, Hildo Rocha, Jaime Martins e Luiz Couto, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados



Alberto Fraga, Aluisio Mendes, Arnaldo Faria de Sá, Beto Salame, Bonifácio de Andrada, Cabo Sabino, Delegado Francischini, João Rodrigues, Laerte Bessa, Mara Gabrilli, Marcelo Squassoni, Marcos Reategui, Pompeo de Mattos, Rodrigo Pacheco, Rubens Pereira Júnior e Veneziano Vital do Rêgo. Abertura: Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 35ª reunião, realizada no dia 12 de julho de 2017. Em votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Expediente: 1. Ofício do Deputado Alexandre Baldy, justificando sua ausência às reuniões dos dias 27 de junho e 4 de julho passado, devido a compromissos político-partidários; 2. Ofício do Deputado Lincoln Portela, justificando sua ausência à reunião do dia 17 de maio, devido à presença em outra reunião de comissão no mesmo horário; 3. Ofício da Deputada Keiko Ota, justificando sua ausência à reunião do dia 12 de julho, devido à licença médica; 4. Ofício da Liderança do PROS, para o Deputado Diego Garcia integrar esta Comissão, como suplente, em vaga existente; 5. Ofício da Liderança do PSDB, para a Deputada Mara Gabrilli integrar esta Comissão, como titular, em substituição ao Deputado Alexandre Baldy; 6. Ofício da Liderança do PT, para o Deputado Wadih Damous integrar esta Comissão, como titular, em substituição ao Deputado José Mentor, e para o Deputado Leo de Brito integrar como suplente, em substituição ao Deputado Gabriel Guimarães; 7. Ofício da Liderança do PT, para o Deputado Leo de Brito integrar esta Comissão, como titular, e o Deputado Nelson Pellegrino, como suplente; 8. Expediente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que encaminha cópia de Ofício do Comando-Geral da Polícia Militar de



Minas Gerais, com nota técnica sobre o PL 8045/10. Ordem do Dia: A - Audiência Pública. Convidados: Ministro Torquato Jardim, Ministro de Estado da Justiça; e Pierpaolo Cruz Bottini, Advogado e Professor da Universidade de São Paulo. Dando início à audiência, o Presidente informou que a presente audiência cumpria decisão do colegiado, em atendimento aos Requerimentos de nº 95/17, de autoria do Deputado João Campos, e 1/16, do Deputado Paulo Teixeira. Em seguida, passou a palavra ao Ministro da Justiça para proferir sua palestra. Logo após, interpelaram-no os Deputados Paulo Teixeira, Keiko Ota e Nelson Pellegrino. Após a saída do Ministro, o Professor Pierpaolo Cruz Bottini proferiu sua palestra, tendo sido interpelado pelos Deputados João Campos, Nelson Pellegrino e Wadih Damous. Encerrada a audiência, o Presidente informou que não haveria deliberação dos requerimentos constantes da pauta, tendo em vista o início da Ordem do Dia do Plenário da Câmara. B - Requerimentos: 1 -Requerimento nº 96/17 - do Sr. Danilo Forte - que “requer que sejam ouvidos nesta Comissão Especial os advogados Alessandro Silverio e Luis Francisco Barcellos Bond para expor sobre o Código de Processo Penal”. Não deliberado. 2 - Requerimento nº 98/17- do Sr. Rubens Pereira Júnior - (PL 8045/2010) - que “requer a realização de Audiência Pública para o debate do tema procedimento e prova, com os Srs. Gustavo Henrique Badaró e Aury Lopes Júnior” Não deliberado. 3 -Requerimento nº 99/17 - do Sr. Paulo Teixeira - (PL 8045/2010) - que “requer a realização de audiência pública para o balanço da implementação das Audiências de Custódia e discussão sobre a sua inclusão no projeto de novo Código de Processo Penal” Não deliberado. 4 -Requerimento nº 100/17 - do Sr. Nelson



Pellegrino - (PL 8045/2010) - que "requer, nos termos do Regimento Interno e da Constituição Federal, seja convidado o Jurista Brasileiro, Lenio Luiz Streck para debater acerca do relatório final a ser apresentado". Não Deliberado. 5 -Requerimento nº 101/17, do Sr. Diego Garcia - (PL 8045/2010) -, que "requer o aditamento do Requerimento nº 96/2017, para incluir o Promotor José Ubiratan Almeida Bezerra, do MP-BA, como convidado na audiência pública destinada a debater o projeto do novo Código de Processo Penal". Não deliberado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou reunião para dia dezessete de outubro próximo, com pauta a ser definida oportunamente, e encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dez minutos. E, para constar, eu, Eveline de Carvalho Almintá, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Danilo Forte, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Éder Mauro) - Há algum Deputado que queira retificar a ata? *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada.

Informo o recebimento dos seguintes expedientes: 1 - ofício da Presidência da Câmara que comunica a desfiliação partidária do Deputado Danilo Forte e, em consequência, declara vago o cargo de Presidente desta Comissão; 2 - ofício da Liderança do PRB para o Deputado João Campos integrar a Comissão como membro titular, em substituição ao Deputado Marcelo Squassoni; 3 - ofício da Liderança do PPS para o Deputado Fábio Trad integrar a Comissão como membro suplente, em



vaga existente; 4 - ofício da Liderança do PT para o Deputado José Mentor integrar a Comissão como membro titular, em substituição ao Deputado Leo de Brito, que passa a integrá-la como membro suplente, em vaga existente; 5 - ofício da Liderança do PMDB para o Deputado Leonardo Picciani integrar a Comissão como membro titular, em substituição ao Deputado Veneziano Vital do Rêgo; 6 - ofício da Liderança do PSDB para os Deputados Rocha e Carlos Sampaio integrarem a Comissão como membros titular e suplente, respectivamente, em vagas existentes.

Ordem do Dia.

A Ordem do Dia prevê a eleição do Presidente e a apresentação de minuta de substitutivo do Relator-Geral, Deputado João Campos, ao PL 8.045/10 e apensados, para debate prévio.

Dando início ao processo eleitoral, esta Presidência informa que recebeu e considera registrada a candidatura do Deputado Danilo Forte, do PSDB do Ceará, para Presidente, que será submetida a voto pelos membros desta Comissão.

Esclareço que será eleito, em primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, dentre o total de votantes; e, num eventual segundo escrutínio, será eleito o Deputado que obtiver a maioria simples dos votos, dentre o total de votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão.

Na urna eletrônica constarão duas opções de voto: voto para Presidente e voto em branco.

Ao iniciar a votação, os Srs. Deputados deverão dirigir-se à cabine localizada ao fundo do plenário, no canto esquerdo.

Declaro que, a partir deste momento, novas alterações na composição da Comissão somente serão consideradas após o término da votação.

Peço aos Parlamentares que aguardem a liberação da urna eletrônica.

Está aberta a votação. As urnas estão liberadas.

(Processo de votação.)

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Éder Mauro) - Pois não, Deputado Danilo Forte.



O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Eu pedi a palavra pela ordem só para atualizar um pouco os fatos que estão acontecendo, porque há um certo sentimento de preocupação com relação ao texto.

Estamos trabalhando neste texto desde o fim do ano passado — V.Exa. tem acompanhado muito bem isso —, o nosso Relator, Deputado João Campos, teve trabalho, inclusive durante o recesso e agora no período dos feriados da Páscoa, para que pudéssemos concluir o texto. Agradeço muito a presteza ao Deputado João Campos, que, junto com os Sub-Relatores, a tempo, conseguiram construir um texto.

É uma obra complexa, um substitutivo de 238 páginas — não é um relatório qualquer —, que tem a preocupação muito grande de não trazer consigo contradições, ou vacâncias, ou deturpações, ou inconstitucionalidades com relação à Carta Magna, ao texto constitucional. Diante disso, talvez tenha gerado esse retardamento com relação à nossa perspectiva, inclusive, de entregar à sociedade brasileira um novo texto do Código de Processo Penal.

O fundamental é que não há um lugar no Brasil, do Rio Grande do Sul ao Acre, do Mato Grosso à Paraíba, em que, hoje, não nos deparemos com o medo, a violência crescente, a criminalidade. E todos nós temos uma constatação uniforme: nós temos que mudar o Código de Processo Penal. O Código de Processo Penal caducou. O Código de Processo Penal é de 1941, quando os costumes e a velocidade de tramitação dos processos eram totalmente diferentes do que são hoje. O Código de Processo Penal abre vacância para a prescrição. O Código de Processo Penal não tem autoridade para diminuir a possibilidade dos embargos de gaveta. O Código de Processo Penal está defasado porque não traz consigo o acompanhamento do desenvolvimento tecnológico que a sociedade vive hoje, não determina, nem do ponto de vista hierárquico, o papel de cada protagonista e muito menos estabelece prazos para que cada um desses protagonistas tenha o compromisso de cumpri-los. Isso cria, automaticamente, por um lado, a possibilidade dos engavetamentos e, por outro lado, uma sociedade aflita, uma família perturbada, principalmente nas regiões mais pobres e na periferia dos grandes centros, devido à ausência do Estado e à vacância que a lei permite.

E mais: isso faz com que, no nosso convívio, aconteçam fatos como o que ocorreu no Ceará, recentemente, em que um rapaz foi autuado em flagrante e preso.



Ele já tinha 11 homicídios nas costas e vivia em liberdade, devido às deturpações, às vacâncias que o nosso Código de Processo Penal permite.

O que mais me entristece é que, depois de todo esse longo trabalho, depois de mais de 40 audiências públicas que nós fizemos, ouvindo todos da Comissão, disponibilizando-nos para ir aos Estados que foram requeridos, vemos aqui uma ausência de segmentos que têm responsabilidade com a segurança pública do nosso País. Isso realmente nos causa frustração, isso faz com que a população brasileira acredite cada vez menos nos seus políticos, isso faz com que nós vejamos Parlamentares se escondendo. Daqui a pouco vão querer andar de burca porque não têm condições de andar junto à população brasileira, porque não cumprem com a sua responsabilidade constitucional de vir aqui debater, discutir e buscar, numa construção consensual, uma solução. E o que temos feito desde o início é exatamente construir consensos para dar à população brasileira aquilo que é de nossa responsabilidade: o novo Código de Processo Penal. Então, realmente isso é preocupante.

Neste momento, aqueles que fazem a crítica mais contundente sobre a atividade política estão cobertos de razão, porque a sociedade precisa e porque é um desejo inclusive de todos os operadores do Direito que atualizemos o Código de Processo Penal. E nós não estamos trazendo nenhuma peça pronta.

O Deputado João Campos foi muito claro quando afirmou que nós estamos trazendo aqui uma minuta para fechar um substitutivo. E, dentro desse subjuntivo, está o que nós vamos levar à votação.

Então, há espaço para um diálogo, que precisa ser feito e necessariamente será feito. Mas nós não podemos, por causa de uma vírgula ou de uma interpretação equivocada de um texto que muitos não leram — infelizmente há muita gente que ainda não leu sequer a minuta apresentada pelo Deputado João —, aceitar que haja aqui um boicote à ação legislativa, um boicote à responsabilidade que o povo nos delegou ao eleger-nos Deputado para votar matérias, inclusive esta. Eu fico aqui preocupado com esse encaminhamento, pois acho que essa postura não constrói.

Conversei com o Deputado João Campos para que pudéssemos fazer uma reunião de diálogo, de debate com todos que queiram participar e que tenham alguma



opinião sobre algum ponto do substitutivo, que tenham alguma incompreensão de alguns dos textos.

Digo isso, até porque foi seguido muito à risca, com acompanhamento permanente, o projeto que foi aprovado no Senado. O substitutivo não fugiu à orientação do texto do projeto de lei que já havia sido aprovado no Senado, que vem da lavra da Profa. Ada Pellegrini, a quem esta Comissão deve uma homenagem. Isso foi feito exatamente no sentido de buscar atender as contradições que são naturais no processo legislativo. O que não é natural no processo legislativo é a obstrução ou a negação do seu papel. Isso não corresponde à expectativa que a sociedade brasileira tem.

Nós temos a responsabilidade e o compromisso de votar o novo Código de Processo Penal. E assim me postarei e assim cumprirei a tarefa da qual fui imbuído há quase 2 anos, quando esse processo estava já há mais de 5 anos parado aqui na Câmara. Tivemos a coragem de desengavetá-lo exatamente para fazer com que nós acabássemos com o ditado popular que diz que a polícia prende e a Justiça solta, responsabilizando o Código de Processo Penal, por não abrigar uma condição peremptória, reta, direta de criminalizar e de penalizar esses malfeitores que perturbam a vida da família brasileira.

É esse o compromisso que eu tenho. Estou reafirmando-o a V.Exa., Deputado Delegado Éder Mauro, meu amigo, Vice-Presidente desta Comissão, que tem nos ajudado e contribuído muito com esse trabalho.

E aproveito também para parabenizar o Deputado João Campos, que teve a coragem de fazer e de chegar até aqui com essa minuta que nós vamos burilar, que nós vamos trabalhar, para que ela seja a melhor peça possível. Imaginário é, como dizia o Dr. Ulysses, que nós tenhamos aqui a capacidade de atender a todos. Nós temos capacidade de construir um consenso com a maioria para poder votar e levar o projeto ao plenário da Casa. É essa a nossa tarefa e é dessa forma que nós vamos nos conduzir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Delegado Éder Mauro) - Obrigado, Deputado.

Passo a palavra ao Deputado Paulo Teixeira.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Ao cumprimentar esta Comissão, eu cumprimento inicialmente o Deputado Delegado Éder Mauro, o Deputado João Campos e todos os Parlamentares que dela participam.

Inicialmente eu quero dizer que o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo. Esse discurso fácil de impunidade parece-me ser, muitas vezes, um discurso de quem quer ganhar voto. Ele não corresponde à realidade de um país que tem a terceira população carcerária do mundo.

E esse é um discurso fácil por parte daqueles que querem ganhar voto tendo em vista que o presídio é exatamente o *locus* de organização do crime no Brasil. Então, parece-me que as pessoas que fazem um discurso dizendo que é preciso botar gente no presídio são pessoas que gostam de violência, porque o presídio é o *locus* de organização da violência contra a sociedade no Brasil.

Eu fiquei estupefato recentemente quando uma especialista em segurança pública me disse que em muitos presídios no Brasil o Estado não acessa os presos; o Estado só fica na proteção externa dos presos. Quem acessa os presos é o próprio crime organizado, que organiza a convivência entre os presos.

É por isso que nós temos presídios que são comandados pelo crime organizado, presídios em que não há estudo, presídios em que não há trabalho, presídios em que não há leitura e presídios que são verdadeiros escritórios de organização do crime organizado.

Às vezes eu chego a este ambiente parlamentar e vejo algumas pessoas que não querem justiça — são justiceiras —, porque querem levar as pessoas para esse convívio organizador da violência na sociedade.

Esse convívio se iniciou no Estado de São Paulo. Lá, o Primeiro Comando da Capital começou a controlar os presídios. Hoje controla todo o Estado de São Paulo. E São Paulo, pelo Governador Geraldo Alckmin, exportou essa tecnologia para o Brasil, e hoje todos os presídios brasileiros são comandados pelo crime organizado.

Portanto, nós temos que ter um programa de segurança pública. Eu apresentei no CEDES — Centro de Estudos e Debates Estratégicos, junto com os Deputados Ronaldo Benedet e Rubens Otoni, um programa de segurança pública para o Brasil. Essa é uma primeira coisa que eu quero discutir, porque, na área de segurança pública, há muitos que gostam de ter votos, mas que propõem pouca coisa para a



segurança pública. Então, é preciso haver primeiro um programa nacional de segurança.

Eu fiquei muito feliz, Deputado Fábio Trad, primeiro, pela sua volta a este Parlamento, pois V.Exa. enriquece este Parlamento; segundo, porque V.Exa. se preocupou com esse estudo e, inclusive, levou dez exemplares dele para um entusiasta do estudo, o seu filho, um advogado promissor.

Nós temos que ter um programa de segurança pública. Qual é o programa de segurança pública proposto? Qual é a agenda? Primeiro, articulação institucional: União, Estados e Municípios, polícia entre si, com o sistema de Justiça Criminal e com sistema de prevenção; segundo, reforma no sistema de polícia; terceiro, reforma no sistema penitenciário; quarto, reforma no sistema de Justiça Criminal; quinto, prevenção. Então, nós temos que ter uma política de segurança para diminuir o sentimento de insegurança da população.

Agora, Deputado João Campos, eu fui Relator do Código de Processo Civil e quem me presidia era este Deputado aqui, o Deputado Fábio Trad. Eu creio que V.Exa. não conseguirá aprovar um relatório sem diálogo — não conseguirá. Não conseguirá fazê-lo no clima que o Brasil está vivendo. O clima contramajoritário neste Parlamento é forte. Então, eu quero dizer o seguinte: não sou da opinião de que esse relatório deveria ser lido antes de ser discutido com os Relatores-Adjuntos. Eu fui Relator-Adjunto.

Eu quero saber o que V.Exa. incorporou do trabalho que nós fizemos. Portanto, eu acho que V.Exa. não pode perder o seu tempo. V.Exa. não formará maioria neste plenário se não negociar — se não negociar. É por isso que eu quero sugerir a V.Exa. que se sente com um grupo de Parlamentares, sendo eles Relatores ou não, aberto a todos os Relatores, para discutir.

Quais são os parâmetros que eu discuto? Primeiro, esse relatório não pode retroceder em relação ao relatório do Senado. Por exemplo, V.Exa. relativiza a audiência de custódia. A audiência de custódia é um dos maiores avanços que o Brasil teve. Relativizar a audiência de custódia é um erro, é um equívoco. Repito: é um equívoco! Isso é querer dialogar com um certo atraso do Poder Judiciário. Isso não pode. A audiência de custódia é presencial. O juiz tem que chegar para a pessoa e perguntar: *“Você foi presa? Foi. Você sofreu alguma sevícia, alguma violência, alguma*



tortura?” Então, não pode retroceder na audiência de custódia e em outros temas que nós gostaríamos de ver mais especificamente.

Por exemplo, nós construímos um capítulo sobre Justiça Restaurativa. Eu quero saber se ele foi reproduzido, porque nós não podemos fazer mais do velho. O velho já não serve ao Brasil. É preciso que haja uma Justiça Restaurativa.

Quanto às medidas cautelares, elas foram ordenadas com obrigatoriedade da justificativa do juiz. E há a questão do juiz de garantias. Tudo isso nós queremos ver se está ou não no relatório. Portanto, eu sugiro a V.Exa. que possamos fazer uma reunião para avaliar se foram cumpridos os marcos civilizatórios de um Código de Processo Penal.

Sobre o que o Deputado Danilo Forte falou aqui, eu gostaria de dizer que não faço lei em desacordo com a Constituição. Perdoe-me. O Estado bom é o Estado que consegue investigar; o Estado bom é o que consegue dar segurança; o Estado bom é o que julga dentro da Constituição; não é o Estado apressado, o Estado que violenta a Constituição, que rasga a Constituição.

Por isso, eu quero dizer a V.Exa. que essa história de que o povo quer satisfação precisa ser olhada com cuidado. Ora, eu não vou chegar a uma lei de Talião, que é olho por olho, dente por dente. Eu quero um Código civilizatório, que coloque o Brasil na civilização, e não na barbárie. E, nessa área de Justiça Criminal, o Brasil vive uma barbárie, porque quer fazer o populismo penal. E o populismo penal gerou a maior população carcerária, que organiza o crime no Brasil.

Eu quero que tenhamos racionalidade. O Brasil precisa prender quem representa risco para a sociedade. Hoje nós prendemos quem não representa risco para a sociedade, que vai para a cadeia e, lá dentro, passa a representar um risco para a sociedade.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Deputado, peço a V.Exa. que conclua.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Antes de concluir, Deputada Keiko Ota, quero sugerir ao Relator o que eu esperava ter sido a primeira reunião: uma reunião na qual ele apresente seu relatório a um grupo de Parlamentares que conhecesse as linhas gerais do documento — eu vou ler — e soubesse o que ele está



disposto a recepcionar. Na minha opinião, não se deveria ler o relatório sem que houvesse antes esse diálogo entre nós.

Foi assim, Deputado Fábio Trad, que nós construímos o CPC. Houve muito diálogo, a Comissão esteve consensual, e o CPC foi aprovado. Então, até porque nos parece que V.Exa. teve um trabalho árduo em torno do CPP, eu queria ajudar na aprovação dessa forma.

Inclusive, eu percebi que já existe um debate sobre quem é a autoridade policial. Posso até me aliar a V.Exa. nesse embate, mas nos demais eu gostaria de ter V.Exa. como aliado. Por isso, peço calma neste momento e reuniões, primeiro, para que V.Exa. possa explicar o relatório, depois de nós o termos lido; e, segundo, para que V.Exa. possa ouvir questões que para nós sejam importantes e que eventualmente V.Exa. não tenha acolhido no seu relatório.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Passo a palavra ao Relator, Deputado João Campos, para responder ao questionamento.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É melhor que todos falem, pois assim ele já responderia a todos.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Então, tudo bem.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Inicialmente quero cumprimentar a Deputada Keiko Ota, que neste momento preside os trabalhos; o Relator, Deputado João Campos, pelo esforço do trabalho meritório; o Deputado Danilo Forte, que não vejo aqui neste momento; e o Deputado Fábio Trad.

Faço minhas as palavras do Deputado Paulo Teixeira a respeito de seu retorno à Casa, Deputado Fábio Trad. Eu tenho certeza de que V.Exa. vai trazer grandes contribuições, pois, no plenário, V.Exa. já tem se manifestado sobre temas importantes.

Cumprimento também os Deputados Capitão Augusto, Carlos Sampaio, integrante do Ministério Público aqui nesta Casa.

Quero dizer que me associo à proposta do Deputado Paulo Teixeira, que foi o Relator-Geral do Código de Processo Civil, portanto é capaz de falar com a autoridade de quem teve a serenidade de construir um relatório consensual, dialogado, o que levou à aprovação da matéria no plenário, de forma que hoje nós temos um novo



Código de Processo Civil no País. E temos todo o interesse de modernizar o Código de Processo Penal.

Já de cara queria fazer um elogio ao relatório do Deputado João Campos. Quando S.Exa. fala, logo no processo de introdução, da persecução penal, quando S.Exa. fala dos princípios fundamentais que vão informar o novo Código de Processo Penal, S.Exa. fala que o processo penal é regido em todo o território nacional por este Código, bem como pelos princípios fundamentais constitucionais e pelas normas previstas em tratados e convenções internacionais dos quais seja parte a República Federativa do Brasil.

Então, se esses são princípios fundamentais, S.Exa. tem que considerá-los em todo o Código de Processo Penal. Não podemos fazer um Código de Processo Penal trabalhando um pouco sobre a sede de jurisdição constitucional. Em momento nenhum, pode haver um artigo neste Código de Processo Penal que colida com a nossa Constituição ou com os tratados e convenções internacionais que o Brasil assinou e ratificou. Essa é a primeira questão que eu considero positiva em relação à proposta do Deputado João Campos.

E também fala:

Art. 2º As garantias processuais previstas neste Código serão observadas em relação a todas as formas de intervenção penal, incluindo as medidas de segurança, com estrita obediência ao devido processo legal constitucional.

Mais uma vez, o Deputado João Campos reafirma que a nossa Constituição é a base da legislação complementar, é a base da legislação ordinária.

Também queria registrar algo importante, aproveitando para parabenizar o Deputado João Campos — pelo menos é o que estou percebendo, é a minha leitura. Sabe muito bem o Deputado e todos os presentes que hoje existem duas correntes em relação ao processo penal: o processo penal inquisitório, atual modelo brasileiro; e o processo penal acusatório.

Todas as correntes modernas do processo penal defendem o caráter acusatório do processo penal. Parece-me que V.Exa., no capítulo dos princípios fundamentais, acolhe essa tese, essa corrente do Direito Processual Penal



Internacional, que tem defensores no Brasil. Eu considero da melhor qualidade essa opção de V.Exa., que coloca o Brasil entre as nações mais modernas. Aliás, parece-me que o Brasil é uma das últimas duas nações do mundo que ainda adotam o caráter inquisitorial do processo penal.

Dito isso, eu queria apenas fazer algumas observações. Uma delas, com todo respeito ao Deputado Danilo Forte, é que nós temos de entender que não podemos usar um discurso que não corresponde à realidade. É verdade que o nosso Código de Processo Penal é procrastinatório, que ele leva à prescrição? Não é verdade. Em 2010, em pleno Governo do Presidente Lula, houve uma mudança no instituto da prescrição penal no Brasil. Isso é muito significativo. Com essa mudança, praticamente nenhum crime vai prescrever neste País.

O que essa mudança faz? Ela acaba com a prescrição retroativa, como um marco que não só zera a prescrição penal em relação à denúncia, à pronúncia, à sentença e ao acordão, mas também faz o tempo passar a contar novamente. E, quando vier a condenação em definitivo, não haverá retroação ao momento do fato. A retroação acontecerá ao momento da causa de interrupção da prescrição. Então, esse discurso de que nós temos um Código Penal e um Código de Processo Penal que permitem a procrastinação indefinida e a prescrição não é verdade. Essa é a primeira questão.

Segunda questão: o Deputado Danilo acabou de falar de um caso de seu Estado, de um indivíduo com 11 homicídios que foi preso em flagrante e posto em liberdade. Parece-me que esse juiz não entende de Direito Penal, muito menos de Direito Processual Penal. Primeiro, porque é absurdo um indivíduo que praticou 11 homicídios não ter nenhuma condenação. Parece-me que há um problema na Justiça, na agilidade e na aplicação da legislação penal, da legislação processual penal. Alguém que cometeu 11 homicídios não pode estar impune. Segundo, basta ler os arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal atual, que estabelecem as condições para decretação da prisão preventiva. Essa é uma hipótese mais do que clara e ensejadora da decretação da prisão preventiva. Isso é óbvio! Então, há alguma coisa errada, e não é no Código Processo Penal; é na aplicação dele, ou na interpretação dele, ou na compreensão dele. E nós não podemos fazer esse discurso, porque é um discurso equivocado.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Deputado, V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não.

O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO - Sra. Presidente, não dá para determinar o tempo para que todos possam falar? Se ficar aberto, ficará difícil.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu achei até meio perigoso o discurso do Deputado Danilo Forte, porque, como S.Exa. está se candidatando à Presidência, está adiantando os seus conteúdos.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Deputado Capitão Augusto, pode ser 3 minutos?

O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO - Eu acho que o ideal seria 5 minutos.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Combinado. Então, faltam 2 minutos, Deputado.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O Deputado Capitão Augusto está um pouco preocupado com o tempo. Eu não estou preocupado com o tempo de S.Exa., desde que contribua para o debate. Talvez o que estou defendendo não vá ao encontro do que S.Exa. pensa, o que é natural.

Nós estamos numa Comissão de Parlamentares, onde há o contraditório de ideias. Cada um tem direito a, democraticamente, de forma leal, serena, inclusive respeitosa, colocar os seus pontos de vista e debatê-los. Este não é um programa de televisão, não é o *Balanço Geral* nem outros. Esta é uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a apresentar um Código de Processo Penal para o País, que não pode ser um Código punitivista, que não pode ser um Código que não assegure o que há de mais moderno hoje.

Volto a dizer: o Deputado João Campos se filiou a uma corrente importante, daqueles que entendem que o processo penal tem natureza acusatória. Vejam o que diz o art. 4º:

Art. 4º O processo penal terá estrutura acusatória, nos limites definidos neste Código, vedada a iniciativa do juiz — salvo em favor das garantias do investigado — na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.



Esse texto tem uma profundidade muito grande. Quero elogiar o Deputado João Campos nesse sentido. Não quero antecipar o debate, mas vamos fazê-lo na Comissão.

Agora, acho que não podemos fazer determinados discursos. Respeito todos eles, não tenho nenhum problema em relação a isso. Estamos produzindo uma legislação definitiva para este País, não no sentido de ser eterna, mas no sentido de que, como Código de Processo Civil, na minha opinião, terá uma razoável duração, porque, ao fazê-lo, procuramos buscar o que há de mais moderno no mundo inteiro em relação à legislação processual civil. Fizemos uma boa legislação, um bom Código de Processo Civil no Brasil, e acho que podemos produzir um bom Código de Processo Penal, desde que seja bem aplicado por quem tem de aplicá-lo.

Nesse sentido, eu queria fazer minha a sugestão do Deputado Paulo Teixeira, uma sugestão sábia, para que, na semana que vem, o Deputado Relator João Campos chame quem tem interesse. Nós estamos estudando o assunto, faremos as nossas observações, e o Deputado João Campos verá se tem condições de absorvê-las ou não, à luz dos princípios fundamentais. Ninguém aqui tem pretensão de emplacar tudo, é óbvio que não.

Eu não quero antecipar algumas coisas que, acho, no texto estão em pequena colisão com o texto de introdução de V.Exa. Cheguei à conclusão disso quando conversei sobre isso ontem com o Deputado João Campos, que já foi diretor de presídio. Eu já fui Secretário de Justiça e sei o que é administrar sistema prisional — ele também sabe. Então, estamos conversando com quem sabe e entende da matéria.

Portanto, eu queria elogiar o Deputado João Campos pelo seu esforço, bem como elogiar o Deputado Danilo Forte, que até agora presidiu a Comissão com equilíbrio. Mas, nessa reta final, toda sabedoria é necessária para que possamos produzir uma boa legislação para o País.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Obrigada, Deputado.

Antes de passar a palavra ao Deputado João Campos, Relator da matéria, quero dizer aos Srs. Parlamentares que nós vamos conceder a palavra aos inscritos até completarmos o quórum.

Tem a palavra o Deputado João Campos.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Quero cumprimentar a Deputada Keiko Ota e todos os colegas presentes.

Começo aplaudindo cinco colegas que trabalharam e continuam trabalhando neste projeto como Sub-Relatores, colegas comprometidos com a matéria, que a conhecem profundamente, que são estudiosos, que têm compromisso com o Brasil. Refiro-me à Deputada Keiko Ota, ao Deputado Rodrigo Pacheco, ao Deputado Paulo Teixeira, ao Deputado Rubens Pereira Júnior e ao Deputado Pompeo de Mattos. São colegas muito próximos que ajudaram a produzir sub-relatórios, cada um acerca de determinado assunto. E fizeram isso com muito denodo e com muita dedicação. Eu queria aproveitar esta oportunidade para aplaudi-los e reconhecer o trabalho e a contribuição de cada um.

Cumprimento o Deputado Danilo Forte, nosso Presidente reeleito, pelo seu compromisso com a matéria.

Abraço com carinho o Deputado Fábio Trad, que retorna a esta Casa num momento, para mim, singular em razão de tudo o que foi dito aqui. S.Exa. presidiu a Comissão Especial do CPC com muita maestria. Ontem à noite, eu disse ao Fabinho: *“Olha, eu preciso muito de você para me ajudar a conduzir um diálogo, para que cheguemos a um bom termo.”* Então, é uma alegria tê-lo aqui.

Cumprimento o Deputado Carlos Sampaio, com quem tenho uma relação muito sadia no Parlamento. O Deputado Carlos Sampaio exerce seu mandato com muita lucidez. Já entendo que a sua presença aqui é muito rica pelo diálogo que sempre tivemos.

Cumprimento o Deputado Nelson Pellegrino, que terminou de fazer sua manifestação. Em todas as Comissões desta Casa que tratam de temas correlatos, como a CPI do Sistema Carcerário, S.Exa. está sempre presente com seu conhecimento e responsabilidade.

Cumprimento o Deputado Capitão Augusto de igual forma, com uma postura sempre adequada, pensando no Brasil; o Deputado Leonardo Picciani, que acabou de deixar o recinto, até poucos dias Ministro; e o Deputado Ronaldo Benedet, que acaba de chegar, ex-Secretário de Segurança Pública. Todos têm muito a contribuir.



Inicialmente quero dizer que este projeto, quem sabe, já poderia ter sido aprovado, mas nós tivemos um período em que ele não teve como andar porque a Casa privilegiou o debate acerca das 10 Medidas contra a Corrupção.

Como a maioria das 10 Medidas contra a Corrupção tinha uma relação direta com o Código de Processo Penal, esta matéria ficou sobrestada por muito tempo. E só depois de exaurido o debate acerca das 10 Medidas...

O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO - Deputado João Campos, peço só 1 minuto a V.Exa. Quero avisar ao Presidente que começou a Ordem do Dia. Então, está suspensa a votação. A partir de agora não pode mais haver votação. Só queria alertar a Comissão.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Deputado Fausto Pinato, obrigado pela presença.

Deputado Rogério Marinho, obrigado pela presença.

Só depois de exaurido o debate acerca das 10 Medidas contra a Corrupção é que nós retomamos os trabalhos, com a realização de audiências públicas aqui e nos Estados. Enfim, chegamos à data de hoje.

Sempre com diálogo, eu estou absolutamente convencido, pela minha formação, pela minha história na Casa, de que não conseguiremos aprovar na Casa não só esta matéria, mas qualquer outra, sem diálogo. Esta é a Casa do diálogo, e não a Casa do pensamento único. Esta é uma Casa plural, onde há um contraditório muito rico. É preferível que o contraditório seja de conteúdo, e não de questões menores, de corporativismo, ainda mais se for um corporativismo míope, pequeno. Que façamos um debate de conteúdo, pensando no Brasil, pensando na coletividade e daí por diante.

Eu não temo dialogar sobre nenhum aspecto desse projeto. Digo isso sem nenhuma soberba. Ao contrário, digo com muita humildade. Estou pronto para ouvir, para recolher críticas, sugestões, contribuições, como sempre fiz até aqui. Acho que a partir deste instante, até o dia em que formos votar, com maior intensidade ainda, porque acho que agora as coisas começam de fato a ter um referencial para as contribuições. Estou muito consciente disso.

Na semana passada, senti até uma certa preocupação quando foi anunciado que eu apresentaria apenas a minuta de um substitutivo — não é nem um substitutivo



ainda — e que o Presidente Rodrigo Maia, por iniciativa própria, requisitou todos os plenários para a instalação das Comissões Permanentes, e aí tivemos que cancelar a nossa reunião. E ela foi marcada para ontem, mas novamente houve um desencontro e foi adiada para hoje.

Isso parece que criou uma inquietação na Casa entre os operadores do Direito, como se a reunião já fosse para votar e houvesse um atropelamento. Longe disso! Tanto é que nem pedido de vista haverá, porque não estou apresentando aqui um substitutivo definitivo com relatório. Isso é uma minuta que vai servir de primeira referência daquilo que estamos construindo. Com absoluta tranquilidade, não tenho a pretensão e nunca tive, quer em relação a esse projeto, quer em relação a todos os demais que já trabalhamos nesta Casa, de imprimir uma velocidade aqui que não nos permita chegar a bom termo. É claro que não!

Folgo muito em lembrar que, em 2007, eu fui nomeado pelo então Presidente da Casa, Deputado Arlindo Chinaglia, para coordenar, junto com o Deputado Carlos Sampaio e outros, um grupo de trabalho de 11 Parlamentares para tratar da então reforma processual penal.

Com muito diálogo, com muita tranquilidade, com muito respeito aos Parlamentares e aos operadores do sistema, nós conseguimos, pouco a pouco, aprovar cada um dos projetos. O diálogo foi tão construtivo, tão respeitoso, tão sereno, que, salvo engano, aconteceu algo inédito, Deputado Pellegrino: tudo o que nós aprovamos aqui, inclusive com a contribuição de V.Exa., foi ao Senado, que o aprovou tal qual saiu daqui. Não voltou para cá nenhum projeto, todos foram convertidos em lei. Eu acho que foi algo inédito. Então, é com o mesmo espírito que começamos essa nova etapa do trabalho.

Por que o relatório não está concluído? Porque existem mais de 250 projetos de lei apensados. Estou trabalhando muito, desde o ano passado, com a Consultoria da Casa. Quase toda semana aparece mais um projeto correlato que tem de ser apensado. Então, o trabalho é árduo. Mas fiquem tranquilos, pois continuará havendo muito diálogo respeitoso, e, com serenidade e equilíbrio, chegaremos a bom termo.

Nós temos a responsabilidade — repito: nós — de aprovar, ao final, um projeto que interesse a todo o Brasil, e não apenas ao partido A, B ou C ou ao Deputado A, B ou C, em função do ano eleitoral. Eu estou muito consciente disso.



Como eu não tenho aqui o relatório hoje, permitam-me, de forma muito breve, pontuar algumas situações para que todos os colegas, a imprensa e operadores, possam ter noção daquilo que estamos trazendo.

Evidentemente, esta Casa é revisora. O projeto nasceu no Senado, onde foi aprovado, e a Câmara funciona como Casa revisora. Não estamos fazendo um novo projeto, nós estamos estudando o projeto que veio do Senado e, conforme o sentir nosso, da Câmara, faremos os ajustes que entendermos necessários. E o projeto voltará ao Senado, que avaliará esses ajustes.

Portanto, sem nenhuma pretensão de mudar tudo o que o Senado fez, até porque o Senador fez muita coisa boa, existe a preocupação de atualizar o texto, em razão das modificações legislativas supervenientes à aprovação da matéria na outra Casa, que ocorreu já há bom tempo.

Há, por exemplo, o ajuste do texto ao princípio acusatório, já salientado pelo Deputado Nelson Pellegrino, delimitando os papéis de cada um: Polícia Judiciária, que investiga; Ministério Público, que investiga subsidiariamente e acusa; e juiz, que imparcialmente julga. Isso é o que prevê a nossa Constituição para haver um equilíbrio no sistema acusatório e que, portanto, deve se tornar mais cristalizado dentro da nossa lei.

Disciplina a audiência de custódia, atendendo às peculiaridades do Estado brasileiro. O Deputado Paulo Teixeira está ausente, mas me permitam dizer que, no que diz respeito a esse tema, este Relator não está inovando nada em relação ao texto do Senado. O projeto que veio do Senado não trouxe uma vírgula acerca da audiência de custódia. Contudo, *a posteriori*, depois de diversas audiências públicas, o Senado aprovou um projeto que trata só de audiência de custódia. E esse projeto veio à Câmara e foi pensado aqui. Eu simplesmente copieei o projeto, introduzindo o texto ao Código de Processo Penal, que será objeto de debate aqui.

A regra aprovada pelo Senado, que acolho na integralidade, será objeto de apreciação pelos colegas, que poderão entender que é razoável ou não. Evidentemente, o Senado aprovou o projeto, e eu entendi que o texto estava correto, dentro de uma lógica de atender à realidade brasileira.

Racionalização do tratamento das nulidades, prestigiando o princípio da instrumentalidade das formas e termos processuais e enaltecendo a efetividade da



prestação jurisdicional penal e a manutenção da disciplina hoje vigente das provas ilícitas.

O Senado trouxe uma regra muito rígida em relação às provas ilícitas. Eu estou procurando restabelecer o que temos no Código de Processo vigente, para que, respeitando o princípio da licitude da prova, mas com uma visão pró-sociedade, tenhamos a possibilidade de um aproveitamento maior da prova. Evidentemente, repito, não tenho a pretensão de impor nada, nem de achar que eu sou dono da verdade.

Há outras questões: a modernização das disposições relativas ao procedimento do júri, como, por exemplo, a disponibilização da lista de jurados em *site* eletrônico; a disposição sobre o início do cumprimento da pena, agora compatibilizada com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; o tratamento da ata dos trabalhos, etc.; um novo tratamento acerca da prisão preventiva, cujo rol de possibilidades nós alargamos; a introdução da medida cautelar de internação provisória para os casos em que for cabível a prisão provisória e o agente for inimputável ou semi-imputável — essa previsão não existe, e criá-la é um avanço, na minha visão; a modernização da disciplina acerca da cooperação jurídica internacional, um instituto que cresce e que precisa ser disciplinado, para o que contamos com a experiência do Ministério da Justiça nessa área; a introdução da possibilidade da constituição de equipes conjuntas de investigação, a serem formadas entre países, com base em tratado internacional — é também uma experiência interessantíssima.

Além disso, quero destacar somente mais alguns pontos: a questão da desburocratização do inquérito policial, podendo-se ouvir investigado, testemunha, vítima, independentemente do lugar, independentemente de ser na delegacia, podendo-se depois reduzir isso a termo; a remessa do inquérito policial diretamente ao promotor de justiça, ao Ministério Público, apenas com comunicação ao juiz, como forma de desburocratizar.

Aqui, não entro em particularidades, mas informo, só para que todos tenham uma ideia do que se trata: traz-se para o Código a investigação pelo Ministério Público, já definida pelo Supremo Tribunal Federal. O Supremo já decidiu. Como esta é uma matéria processual penal, porque já não trazê-la para dentro do Código e discipliná-la, estabelecendo os meus prazos para a Polícia e para o Ministério Público? Refiro-



me a prazos, controle social, controle judicial. Até o Ministério Público, até onde sei, não deseja fazer uma investigação policial sem controle algum. No Estado de Direito, todas as instituições estão submetidas a controle. Isso é algo absolutamente racional.

Aqui, não inventei nada. Neste ponto, tentei elaborar um texto que traduza um voto de sete Ministros do Supremo Tribunal Federal acerca dessa matéria no julgamento de um HC. Não está transitada em julgado, há embargos de declaração para serem julgados, até finalizar, mas sete votos caminham nessa direção. Portanto, há maioria.

Estive no Supremo Tribunal Federal por mais de uma vez e solicitei ao Relator, Ministro Gilmar Mendes, ao Ministro Dias Toffoli e a outros que julguem logo os embargos, para que possamos disciplinar essa matéria no Código de Processo Penal, já tendo consolidada essa disciplina no Supremo.

O SR. DEPUTADO RODRIGO PACHECO - Pela ordem, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO RODRIGO PACHECO - Desculpe-me interrompê-lo. Se V.Exa. me permite, poderia dizer qual é exatamente o ponto relativo à investigação do Ministério Público que foi sugestão de V.Exa.? Pergunto porque acabei não me atentando para isso.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - No projeto, é o §3º do art. 18, onde o Ministério Público pode, subsidiariamente, também realizar investigação penal, etc.

O SR. DEPUTADO RODRIGO PACHECO - Perfeito.

Eu havia feito uma sugestão, se V.Exa. me permite.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Pois não, Deputado Rodrigo Pacheco.

O SR. DEPUTADO RODRIGO PACHECO - Toda a estruturação da investigação criminal em torno da figura do delegado. Chegou a ter um momento...

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - V.Exa. foi o Sub-Relator dessa área.

O SR. DEPUTADO RODRIGO PACHECO - Exato. Então, havia aquela controvérsia em relação a se manter a nomenclatura “delegado de polícia” ou colocar “autoridade policial”. A minha sugestão foi a manutenção de toda a estrutura em torno da figura do delegado de polícia, que é a expressão da polícia judiciária, que, de acordo com o art. 144, é a quem se atribui a responsabilidade da investigação, mas sugerindo um artigo justamente para tutelar as investigações do Ministério Público,



que hoje são uma realidade, seja pela rejeição da PEC 37, seja pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal. Isso para que as investigações do Ministério Público pudessem ser tuteladas num artigo que dissesse que, nas investigações empreendidas pelo Ministério Público, aplicar-se-ão todas as regras atinentes aos delegados de polícia contempladas neste Código. Talvez esta seja a forma mais objetiva e clara de dizer que, nas investigações do Ministério Público, aquele promotor ou procurador da República responsável e presidente daquela investigação tem as mesmas limitações e os mesmos direitos aplicáveis aos delegados de polícia. Foi uma sugestão que dei.

Trago a sugestão à consideração de V.Exa., ainda em tempo, se V.Exa. achar que deve acolhê-la.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Deputado Rodrigo Pacheco, V.Exa. é o nosso professor, e nós caminhamos na mesma direção. Se o texto que fiz não estiver expressando adequadamente isso, até porque pensamos de forma semelhante, nós aprimoraremos o texto. Não teríamos dificuldade em relação a isso.

O juiz das garantias já veio do Senado Federal, é uma inovação e, me parece, é um avanço.

Há a ação penal pública subsidiária, quando o Ministério Público não exercer a ação penal pública a seu tempo, no prazo estabelecido, para que a vítima ou seu representante legal possa suprir essa circunstância.

Estamos restaurando a ação penal privada, porque achamos, diferentemente do Senado, que não é razoável sobrecarregar o Ministério Público naquelas questões que dizem respeito apenas ao interesse privado do indivíduo. O interesse é dele, então, que ele promova a ação privada.

O Código traz algo que me parece um avanço, que nós começamos na outra reforma, mas agora ampliamos. Refiro-me à questão dos direitos da vítima. A vítima foi sempre esquecida no Código de Processo Penal.

Há o interrogatório do réu, e aí a particularidade é o réu preso. Há as regras que vieram do Senado, e parece-me que nós não estamos inovando. A regra é o réu preso ser conduzido à presença do juiz. Essa é a regra. Na impossibilidade de meios operacionais, daí por diante, por decisão fundamentada do juiz, faz-se por



videoconferência, mas se garante o interrogatório. Não havendo disponibilidade de tecnologia para isso, ou até por questão de segurança, o juiz poderá realizar o interrogatório no presídio, desde que se garanta a segurança do juiz e desde que esse ato seja público. Acho isso absolutamente razoável.

Falei, *en passant*, sobre a questão das provas lícitas e ilícitas, o aproveitamento, respeitando o princípio da ilicitude.

Há uma questão que já me foi apresentada diversas vezes, até pela mídia, a questão da condução coercitiva. *“Deputado João Campos, que tratamento se está dando para a condução coercitiva?”* O instituto da condução coercitiva hoje está devidamente regulamentado no atual Código de Processo Penal, e a forma como está regulamentado, a mim, João Campos, atende. Quer seja a vítima, quer seja a testemunha, quer seja o acusado, quer seja o perito, deve submeter-se a uma condução coercitiva depois de, regularmente intimado, não comparecer imotivadamente. Ocorre que setores do Poder Judiciário não observam isso, e se faz a condução coercitiva independentemente desse procedimento. Não há o que fazer. Observa-se a lei ou não se observa a lei. A lei está aí.

O que está no Código de Processo, neste projeto? A condução coercitiva, obedecendo a este mesmo modelo, para testemunha e vítima.

“Deputado João Campos, e para o investigado ou o acusado?” Não está. Já me fizeram essa pergunta, e eu disse à mídia: *“Eu deixei isso a cargo da Comissão. Vamos fazer o debate, vou provocar isso, e a Comissão vai deliberar”*.

Não há por que haver condução coercitiva para o investigado e o acusado, porque seria para o interrogatório, e o interrogatório é um instrumento de defesa. Você vai obrigar o cidadão a realizar a sua defesa? Este me parece ser um argumento convincente.

Contudo, desde meados do ano passado, não existe mais condução coercitiva no Brasil, em função de uma liminar do Ministro Gilmar Mendes. Parece-me que foi numa ação de descumprimento de preceito constitucional, se eu não estou enganado. Não há e, não havendo, olhem só o que o Ministro Barroso fez, se eu não estou enganado, em data recente, em relação aos amigos do Presidente Temer: decretou a prisão temporária, que é muito mais gravosa do que a condução coercitiva.



Ficamos, então, com essa possibilidade de não haver mais a condução, e decreta-se a prisão? Ou nós vamos colocar que existe a condução coercitiva? Neste caso, setores do Judiciário que não observam o procedimento determinam a condução coercitiva em qualquer hipótese.

Esse é um debate que a Comissão vai fazer. Eu preferi não trazer isso no relatório.

Há um instituto interessantíssimo que veio do Senado, que nós procuraremos aperfeiçoar aqui...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Deputado, peço a V.Exa. que me permita fazer uma observação.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Acho que o problema não é a condução coercitiva, não é a prisão provisória e não é a prisão preventiva. O problema é este: essas medidas que estão previstas no Código de Processo Penal, todas essas medidas — e que são cabíveis —, serem determinadas quando a lei não autoriza. Esse é o problema. Essa é a discussão no Supremo.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - O.k., vamos fazer esse debate aqui.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O instituto de busca e apreensão está previsto no Código de Processo Penal, assim como no relatório de V.Exa., bem como o da prisão provisória. Todos esses expedientes existem, o problema é que, ao determiná-los, deve-se observar a lei. Essa é a decisão, ainda monocrática, do Supremo Tribunal Federal.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Vejam, há o julgamento antecipado, um instituto novo. Estava dentro do capítulo das Dez Medidas contra a Corrupção. É o *plea bargain*, o acordo penal, a transação penal. Nós estamos dando um outro nome, o de julgamento antecipado, porque, de fato, termina sendo. Há uma transação, mas, depois, quem define é o juiz, e ele define isso através de sentença. Então, é um julgamento, não mera transação. Trata-se de um julgamento.

Portanto, o julgamento antecipado é um instituto novo, que vem da experiência de outros países, uma experiência bem-sucedida. Na América, por exemplo, essa experiência teve muito êxito. Eu não tenho segurança em afirmar que será tão exitosa aqui no Brasil, dada a nossa cultura e outros fatores.



Por isso mesmo, nós estamos introduzindo esse instituto — o Senado o fez e eu estou mantendo, com aperfeiçoamentos —, estamos introduzindo esse instituto, mas de forma limitada. Não será aplicado a todo e qualquer crime, apenas a crimes com pena de até 8 anos, excluindo-se, é claro, aqueles cujo julgamento é de competência do júri e os crimes de menor potencial ofensivo.

Acho que é uma oportunidade, uma experiência interessantíssima que vamos ter. Se daqui a alguns anos, desde que o instituto seja adotado, o Brasil entender que de fato é positivo, poderá alterar a legislação para ampliá-lo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Não, estou falando do julgamento antecipado, do *plea bargain*.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - V.Exa. está falando em relação à delação, não?

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Não, estou falando em relação ao julgamento antecipado, ao *plea bargain*. Delação está no âmbito da Lei das Organizações Criminosas, é outro instituto.

Aproveito para dizer que já fui indagado da seguinte maneira: “*João Campos, e a colaboração premiada?*” Eu respondi: “*Colaboração premiada não é prova, é instrumento para a produção de prova, específico da Lei das Organizações Criminosas. Não se aplica a todo e qualquer crime. É a Lei nº 12.850, de 2013.*” Aqui, o Código de Processo Penal é norma geral, não é norma especial. Não há como introduzir aqui colaboração premiada, ainda que no intuito de aperfeiçoar o instituto.

E vale dizer que eu fui o Relator daquela lei nesta Casa, uma lei nova que, no meu sentir, está dando certo. Cabe aperfeiçoamento? Deve caber, mas não no Código de Processo Penal. Portanto, aqui eu não estou tratando da colaboração premiada.

Crime de menor potencial ofensivo. Para não me estender, vou tratar de apenas um ponto. Ao longo do tempo em que foi aprovada a Lei de Juizados Especiais, que estabeleceu a figura do crime de menor potencial ofensivo, crimes com pena de até 2 anos, começou um desencontro entre as diversas forças policiais do País, as polícias ostensivas *versus* as polícias civis, porque a lei diz que a autoridade policial que tomar conhecimento de infração lavrará termo circunstanciado de ocorrência e notificará o cidadão para que este compareça em juízo, etc., etc. Ora, a Polícia Judiciária



entendeu que a lavratura de termo circunstanciado é uma atividade de Polícia Judiciária, e as polícias ostensivas — a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Militar — entenderam que elas também poderiam fazê-lo. Isso terminou criando em todo o Brasil uma dificuldade entre as polícias.

A Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal tinham um argumento inclusive interessante, embora a Polícia Civil também tivesse, até por decisões judiciais. Se essa era uma atividade da Polícia Judiciária, as demais polícias não poderiam fazer? As PMs e a PRF diziam: *“Esse é um procedimento muito simples, que nós podemos fazer. Assim, vamos liberar o cidadão lá mesmo, com menos burocracia, para que ele não tenha que ir à delegacia e não fique esperando”*.

O que nós estamos fazendo aqui? Estamos tirando a expressão “autoridade policial” da indicação daquele que pode lavrar o termo circunstanciado e estamos colocando a palavra “policial”. Assim, o policial que tomar conhecimento de infração de menor potencial ofensivo lavrará boletim de ocorrência e notificará o autor do fato e a vítima sobre a obrigatoriedade de comparecerem ao juizado.

Ao que me parece, nós estamos pacificando isso, resolvendo a situação, atendendo ao interesse da sociedade e dando fim a um pequeno desencontro que há entre as forças policiais. Parece-me simples. Acho que é uma solução muito prática.

Ouçó V.Exa., Deputado.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Deputado João Campos, eu fui Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina em 2006 e implantei a possibilidade de o termo circunstanciado ser feito também pela Polícia Militar. Se um policial civil quiser fazê-lo, se ele encontrar... Mas normalmente, em grande parte, quem encontra é o policial militar, que está lá na frente, e ele o faz no capô da viatura.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - De pleno acordo.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Isso funciona muito bem em Santa Catarina — e digo isto sem demérito algum à Polícia Civil.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sim, sim.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Quero apenas dizer que nós não podemos desarrumar o que já está arrumado. Em Santa Catarina, isso funciona muito bem, e é exemplo para o Brasil. Quero deixar isso bem claro. Obviamente, quem está



na frente, na maioria das vezes, são os policiais militares, e eles fazem isso porque estão na rua, no dia a dia. São eles que encontram... As ocorrências, em grande parte, são feitas por eles. Espero que o termo não elimine o que nós já estamos fazendo em Santa Catarina, porque lá isso está dando muito certo. Essa grande experiência já tem mais de 10 anos.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Parabéns!

Além de Santa Catarina, outros Estados já têm essa prática. O que nós estamos fazendo, de fato, é trazer essa experiência para dentro do Código. Assim, fica resolvido. Não dependerá mais de se transigir acerca dessa competência.

Estamos trazendo para dentro do Código de Processo Penal — e eu sei que há controvérsias nesse sentido — a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal segundo a qual a execução da pena se dá a partir da execução de segundo grau, de decisão colegiada, quando já estejam exauridas as possibilidades de recurso ordinário, até porque a decisão do Supremo se embasa muito em um dispositivo do Código de Processo Penal que diz que a prisão em decorrência de condenação só se dará depois do trânsito em julgado. Então, nós estamos mudando esse texto no Código de Processo Penal, e mudando para consolidar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Eu, particularmente, independentemente dessa jurisprudência do Supremo, entendo a possibilidade constitucional disso, nos termos da Constituição hoje. Eu não posso, nesse aspecto, fazer uma interpretação literal da Constituição. Eu tenho que ponderar diversos princípios e direitos fundamentais, como sempre ocorre na interpretação do texto constitucional, para chegar a uma conclusão, até porque nenhum princípio é absoluto. Nem sequer o princípio da presunção de inocência é absoluto. Nenhum o é. Eu tenho que conjugá-lo com o princípio da segurança jurídica; eu tenho que conjugá-lo com o princípio da razoável duração do processo; eu tenho que conjugá-lo com o direito fundamental da segurança pública do indivíduo e da coletividade, para chegar a um denominador.

Portanto, eu sou inteiramente favorável à execução da pena a partir da decisão de segundo grau ou de órgão colegiado. Estou dizendo “de órgão colegiado” porque temos as ações originárias. A competência para julgar Governadores, por exemplo, já é no terceiro grau, já começa no terceiro grau, no STJ.



O Senado fez isto, e eu estou mantendo: nós estamos acabando com a farra dos embargos. Há embargos dos embargos dos embargos. Isso não existe. Isso não é garantir o amplo direito de defesa, isso é medida protelatória, para impedir a efetividade da Justiça. Se nós garantimos um embargo em cada possibilidade, está garantido o direito de defesa, até porque todos sabemos que os embargos de declaração não têm o condão de mudar a sentença, apenas esclarecem alguma obscuridade — e até mesmo por isso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Deveria ser assim, mas eu tenho visto muitos embargos de declaração alterarem radicalmente conteúdo de sentença. *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Entre outras medidas, o Senado fez algo que penso que a sociedade tem que aplaudir, e nós estamos mantendo: está acabando com as prisões especiais no que se refere a prisões provisórias. Hoje, o critério é objetivo. Se o cidadão é Prefeito, é Secretário da Prefeitura, de Estado, e comete um crime, tem prisão especial. A sociedade não aceita mais isso.

O Senado introduziu uma nova regra, que é de caráter subjetivo, mas me parece absolutamente coerente. O cidadão ficará numa cela à parte, em condições diferenciadas, em razão do risco que pode correr ou de circunstâncias equivalentes, conforme a condição dele, e daí por diante, e não em razão de um título. Por exemplo, se tem curso superior, fica separado. Parece-me que esse é um ganho extraordinário, e nós o estamos mantendo.

Sobre a audiência de custódia, eu já falei.

Quanto à prisão preventiva no Brasil, há um debate em relação ao fato de as prisões preventivas no Brasil não terem prazo. Fica algo interminável. Em algumas hipóteses, parece que a prisão preventiva já corresponde ao cumprimento da pena. O juiz até tem que monitorar determinadas situações, porque, às vezes, o cidadão pode ficar preso preventivamente um tempo maior do que o tempo que seria da coordenação da pena em concreto.

O Senado introduziu prazos para a prisão preventiva, com o que estou de pleno acordo. Ao que me parece, o Senado foi muito responsável na fixação dos prazos. Não estabeleceu prazos exíguos que pudessem caminhar para a impunidade, sem garantia da aplicação da lei, e daí por diante.



Sem aprofundar o assunto, eu digo que o Senado estabeleceu — e, repito, nós estamos mantendo: na fase da investigação ou da instrução até à sentença condenatória recorrível, a prisão preventiva poderá ser de até 180 dias; após a sentença condenatória recorrível, poderá ser de até 360 dias, mas renovável. Dessa forma, no texto do Senado, a prisão preventiva pode chegar a 4 anos. É algo, assim, bem ponderado.

O Sub-Relator dessa matéria, o Deputado Paulo Teixeira, reduziu esse tempo para até 3 anos. Eu propus algo intermediário, entre a decisão da Câmara, do nosso Sub-Relator, e do Senado: 42 meses, ou seja, 3 anos e meio. Mas isso não está fechado, ainda vamos discutir. Eu acho que o ponto alto é que isso passa a ter parâmetro de tempo. Penso, Deputado Nelson Pellegrino, que, assim como a prisão temporária tem prazos, embora com outra finalidade, a preventiva também tem que ter. Isso significa um avanço.

Ainda sobre prisão preventiva, há uma parte que diz quando ela pode ser cumprida domiciliarmente. Quais são os pressupostos? Quando a prisão preventiva for decretada ao cidadão com mais de 80 anos, até pelas condições dos presídios brasileiros; quando ele estiver sofrendo, estiver extremamente debilitado em função de doença, o que certamente tem que ser atestado por médico; quando a mulher que teve a prisão decretada em seu desfavor estiver no sétimo mês de gestação ou daí para frente ou se a gestação for de alto risco — não se justifica mantê-la em presídio —; quando a pessoa que está presa preventivamente for imprescindível para cuidar de criança menor de 6 anos de idade, mesmo que não seja seu filho, ou de criança deficiente que de fato exija seus cuidados; e, em último caso, quando o pai ou a mãe for o único responsável por um filho de até 12 anos. São regras, pressupostos ou requisitos muito objetivos.

Há um dado interessante em relação à prisão preventiva. Mantêm-se os requisitos para a decretação da prisão preventiva, mas uma inovação interessante é que se considerará também a decretação da prisão preventiva a reiteração criminal, que é diferente da reincidência. A reincidência só se caracteriza quando houver as condenações com trânsito em julgado. Quanto à reiteração, não, é a prática, em tese, de crimes. Basta haver inquéritos ou processos em andamento que caracterizem a



reiteração criminal. Acho que essa medida pode não ser a favor de quem cometeu o crime, mas é da sociedade. E nós a estamos mantendo.

Penso que esses são alguns pontos mais salientes daquilo que estamos trazendo. Queremos apresentar o substitutivo definitivo nos próximos dias. Por isso mesmo anunciei que, ainda que não tivesse começado a Ordem do Dia, nós não teríamos sequer pedido de vista hoje, até para demonstrar para todos os colegas, assessores e operadores do Direito que estão aqui que de fato não há nenhuma pressa em atropelar ninguém: temos uma minuta, que todo mundo tem direito de ler, e, daqui a mais alguns dias, haverá algo em definitivo. Há ampla possibilidade de diálogo não só aqui na Comissão, mas junto à assessoria. Eu me reúno com quem desejar. Chamo consultores para conversar, olho no olho, de forma serena e respeitosa, e para abordar conteúdos.

Certamente, chegaremos a um bom termo, e o Brasil terá um novo Código de Processo Penal que não concorra para a impunidade, mas que contribua para a efetividade de justiça.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pela ordem...

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Pois, não, Deputado.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Obrigado, Presidenta Keiko Ota.

Quero parabenizar mais uma vez o Deputado João Campos, que, conforme sua narrativa, deixa muito claro que não há na nossa perspectiva de trabalho nenhum atropelamento e nenhum assoberbamento com relação a impedir ou inibir qualquer membro da Comissão que produza, trabalhe, ajude e colabore. Inclusive fizemos o corpo de Sub-Relatores buscando exatamente abrigar conceitos e formas de pensamento divergentes, para que, na convergência, pudéssemos fluir da melhor maneira. O que observamos é um cuidado e um zelo muito grandes com a preocupação de refletir no relatório aquilo que foi já aprovado no Senado, com as inovações que aqui foram evidenciadas em todas as nossas audiências públicas.

Quero dizer ao meu amigo Deputado Nelson Pellegrino que esse foi o intuito e a forma com que esta Comissão trabalhou, tanto que em nenhum momento fugi de fazer qualquer tipo de diálogo. Fui à Bahia, a seu convite, inclusive para fazer uma



audiência pública na Universidade Federal da Bahia, o que foi muito bom e ajudou a enriquecer este trabalho. Como também atendi o Deputado Paulo Teixeira, a quem convidei para Sub-Relator, que teve todo o espaço de diálogo desejado para ofertar o seu conhecimento na área em que já é um militante, inclusive no Direito Penal, como advogado que é de qualidade reconhecida nesse trabalho.

Fico preocupado porque às vezes se passa a interpretação de que estamos aqui atrás de esconder, macular ou inibir qualquer manifestação. Muito pelo contrário, o que eu quero é que cumpramos nossa responsabilidade parlamentar e que sejamos capazes de ofertar à sociedade brasileira o melhor, num momento de aflição e medo, que está contagiando os Estados brasileiros, inclusive o meu, o Ceará, onde mais se mata no Brasil em número absoluto. Só neste ano já ocorreram 1.575 homicídios até ontem. Nem na Síria há um número desses. Estou sentindo na pele a pressão para garantir à população brasileira que vamos cumprir nosso trabalho, nossa tarefa.

Agradeço à Deputada Keiko Ota, que conduziu muito bem esta reunião.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pela ordem...

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Deputado Nelson Pellegrino, V.Exa. me permite uma observação?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Claro!

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Com todo o respeito ao meu amigo e colega Paulo Teixeira, procurei fazer uma reunião com a Mesa da Comissão e os Sub-Relatores, salvo engano, na semana passada ou retrasada. Infelizmente — e não vou me cansar de insistir nisso —, só compareceu o Deputado Danilo Forte, e os assessores dos Deputados Rodrigo Pacheco e Keiko Ota. Mas eu me empenhei nesse sentido para apresentar a minuta desse diálogo respeitoso com os Sub-Relatores e a Mesa da Comissão.

O segundo ponto é que eu sei que há uma preocupação com a expressão “autoridade policial” ou “delegado de polícia”. A expressão “delegado de polícia”, salvo engano, veio no texto do Senado e foi mantida pelo Deputado Rodrigo Pacheco, que não é delegado.

Quanto a essa indagação, eu não ignoro, mas em algum trecho do texto até já fiz algumas correções. Eu vi que estava “delegado de polícia” e que não cabia, cabia “polícia judiciária” e fiz a substituição. Mas, em vários trechos em que consta a



expressão “delegado de polícia”, analisei metodologicamente e entendi que não havia alternativa, era uma atividade própria do delegado de polícia, e mantive.

Vou procurar nas disposições finais inserir um dispositivo dizendo que as regras aqui estabelecidas — não estamos tratando do Código de Processo Penal Militar, mas do Código de Processo Penal comum, mas vou colocar para atender alguns colegas que ficaram preocupados com a nomenclatura “delegado” ou “autoridade” — se aplicam no que couber às normas deste código, inclusive pertinentes à polícia judiciária, ao inquérito policial militar e a quem for designada a atividade de polícia judiciária militar.

Eu acho que os contemplaríamos, embora em relação à competência, tanto da investigação quanto da ação penal militar, haja legislação específica, que é o Código de Processo Penal Militar. Vou fazer essa ressalva porque acho que isso nos ajuda a compor na Comissão a ter um texto adequado.

Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Primeiro, eu queria mais uma vez reiterar o elogio ao trabalho de V.Exa. e a sua disposição ao diálogo, que acho muito importante, como a colocação dos Sub-Relatores para apreciarem o voto.

Nós estamos vivendo um momento muito atribulado na Casa e um período pré-eleitoral. Todos tivemos conhecimento do relatório de V.Exa., que foi disponibilizado, estamos estudando e pedindo às assessorias que estudem, mas V.Exa. há de convir que um relatório dessa natureza, mesmo sendo do Senado, mesmo V.Exa. mantendo muita coisa do texto, requer uma apuração, uma análise mais calma. Neste momento, não temos condições de ainda produzir a crítica.

Nesse sentido, da parte nossa e de todos não há nenhuma atitude protelatória ou procrastinatória ou impeditiva da aprovação do relatório. Pelo contrário, nós temos que fazer um bom relatório, negociado, nos termos que V.Exa. já colocou.

Eu também queria parabenizar o Deputado Danilo Forte pelo trabalho. Até agora conduziu a Comissão com absoluta tranquilidade, com diálogo, designou Sub-Relatores da melhor qualidade, como V.Exa., que produziram sub-relatórios que foram aproveitados.

O Deputado Danilo Forte terá nosso voto, já lhe disse para não se preocupar. Ele terá nosso voto, com muito prazer. Ele me ligou e eu lhe disse que não há



nenhuma tentativa nossa de substituir o Presidente da Comissão. Ele terá o nosso voto. Infelizmente, a eleição ficará para a próxima reunião, em função do início da Ordem do Dia.

Ficamos meio preocupados com a fala de V.Exa. (*riso*), talvez um pouco premido pela situação do seu Estado, por conta da violência. Achamos que destoou um pouquinho, mas sabemos da formação democrática de V.Exa. Tenho certeza de que vai cumprir este processo até o fim da melhor forma possível e de que vamos produzir um bom relatório, que vai ser aprovado no plenário.

Então, eu queria parabenizar os Deputados João Campos e Danilo Forte por essa decisão. Eu já tinha conversado com o Deputado Danilo Forte, e nossa conversa vai ao encontro do que V.Exa. anunciou de convocar reunião para a semana que vem, pode ser até na terça-feira, para que comecemos a fazer as primeiras observações sobre o relatório. Talvez não seja muita coisa, mas há algumas preocupações que estão no plano da divergência e temos que ver como vamos tratar. Pode ser no voto também. Não sei.

Eu só teria um último pedido a V.Exa., para disponibilizar esse roteiro que leu, porque serve também para nós. Foram questões que V.Exa. pinçou como mais relevantes que podem envolver certo debate na Comissão, que servem também como roteiro para podermos, cirurgicamente, olhar para esses pontos no relatório. Isso facilita também. Acho que V.Exa. anunciou essas inovações, esses pontos, porque acha que algumas coisas são pacíficas, já vieram do Senado, não há grande polêmica. Esse roteiro pode servir para nós também no diálogo com V.Exa. e, depois, com a Comissão.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Keiko Ota) - Eu quero agradecer ao Presidente, ao Deputado Danilo Forte, foram 40 audiências públicas, com convidados dos quatro cantos do Brasil. O debate foi muito rico. Eu acompanhei.

Quero parabenizar também o Relator João Campos, que trouxe esta minuta e nos deu uma prévia e abriu a discussão para que possamos melhorar. Estamos aguardando.

Por conta da Ordem do Dia, foi cancelado o processo eleitoral, que vai ficar para a próxima reunião.



Não havendo mais nada a tratar, convoco reunião ordinária para a próxima terça-feira, dia 24 de abril, às 16 horas, em plenário a ser definido, para a eleição do Presidente e o debate prévio do substitutivo do parecer do Relator-Geral, Deputado João Campos, ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

Agradeço a todos a presença e declaro encerrada a reunião.

Muito obrigada.